PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1649

Autoriza o Município de Itabirito a associar-se à AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a integrar como associado, o Município de Itabirito à AMIG.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contribuir, nos termos do Estatuto, com os encargos sociais devidos à AMIG.

Art. 3º - Os recursos necessários às disposições constantes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de junho de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE